

DESPACHO Nº 37-E/SEF/SFO/CAP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 4 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento de fontes de recursos do projeto audiovisual para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos da legislação indicada.

17-0759 MEU NOME É GAL
Processo: 01416.028498/2017-11
Proponente: Paris Produções Cinematográficas LTDA
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 12.580.030/0002-43

Valor total aprovado: de R\$ 6.944.690,84 para R\$ 7.004.690,84
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 600.000,00
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.352.974,85
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.647.025,15
Prazo de captação: até 31/12/2023

Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA SOBROSA MESQUITA MONSORES

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA FUNARTE Nº 426, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação da Chamada Pública para Programar o Teatro Cacilda Becker 2021.

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado através da Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

Considerando a cláusula 1.1 do edital da Chamada Pública para Programar o Teatro Cacilda Becker - 2021, constante dos autos do processo nº 01531.001016/2021-37, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 31 de março de 2022 o período de programação da Chamada Pública para Programar o Teatro Cacilda Becker - 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO Nº 238, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº 00190.107520/2019-71

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituto, no exercício das atribuições a mim conferidas pelos arts. 51 e 52 de Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, adoto como fundamento desta decisão o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 00190.107520/2019-71, bem como o Parecer nº 00291/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº. 715/2021/CONJUR-CGU/CGU/ e pelo Despacho nº. 752/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para, nos termos dos artigos 5º, inciso IV, alíneas "b" e "d", e 6º, incisos I e II, da Lei nº 12.846/2013 c/c o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 15, incisos I e II, 17 e 18, do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015:

a) Aplicar a penalidade de multa à pessoa jurídica CONSTRUTORA JH9 LTDA - EPP, CNPJ nº 70.966.486/0001-00, no valor de R\$ 130.547,70 (cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), com fundamento no art. 6º, inc. I, da Lei nº 12.846/2013;

b) Aplicar a penalidade de impedimento para licitar ou contratar com a União à pessoa jurídica CONSTRUTORA JH9 LTDA - EPP, CNPJ nº 70.966.486/0001-00, pelo período de 2 (dois) anos, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Aplicar a penalidade de publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora à pessoa jurídica CONSTRUTORA JH9 LTDA - EPP, CNPJ nº 70.966.486/0001-00, com fundamento nos arts. 5º, inciso IV, alíneas "b" e "d" e 6º, inciso II, da Lei nº 12.846/2013, nos seguintes termos: i) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, pelo prazo de 1 (um) dia; ii) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias; e iii) em seu sítio eletrônico, em destaque na página principal do referido sítio, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no art. 11 do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e, caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o seu julgamento.

ANTÔNIO CARLOS BEZERRA LEONEL

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 269, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF) combinado com o art. 63 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO/2021), bem como considerando o que consta no Processo Administrativo nº 19.00.6400.0002363/2021-72, resolve:

Art. 1º Alterar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal do CNMP referente ao exercício financeiro de 2021, estabelecido no anexo da Portaria CNMP-PRESI nº 77, de 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 93, Seção 1, de 19 de maio de 2021, que passa a vigorar conforme os valores estabelecidos no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO

59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2021 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

MÊS	R\$1,00 DESEMBOLSO ACUMULADO DOS MESES	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E CAPITAL
JANEIRO	4.720.000	3.076.560
FEVEREIRO	10.297.413	6.055.343
MARÇO	14.704.700	8.925.806
ABRIL	19.111.400	11.866.406
MAIO	23.179.474	15.273.341
JUNHO	27.140.537	18.680.276
JULHO	31.101.600	22.087.211
AGOSTO	35.062.663	25.494.145
SETEMBRO	39.023.726	28.901.079
OUTUBRO	42.984.789	32.308.013
NOVEMBRO	51.157.154	35.714.947
DEZEMBRO	53.769.816	38.497.233

Nota: Esta programação poderá sofrer alterações, em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação e recomposição de limitação de empenho e/ou créditos adicionais.

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 150, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, §1º, inciso III, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO 2021), e a autorização constante no art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", itens 1 e 2, da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021 (LOA 2021), resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 12.220.366,00 (doze milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e sessenta e seis reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Suplementar									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	S	F	G	N	D	R	P	M	O	D	I	U	F	T	E	VALOR
	0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público																	9.000.000
		ATIVIDADES																	
03	301	0031 2004																	9.000.000
		Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes																	

